



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2.917/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cessão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Laticínios General Neto Ltda, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, inscrição Estadual nº 252/0000230 e Municipal nº 122/2001, com sede em Linha General Neto, Barão/RS.

Art. 2º Os bens móveis a serem cedidos são:

I – Caminhão zero quilômetro, Marca Kia, Modelo Bongo, Cor Branca, Ano 2024, Patrimônio nº 6655;

II – Um Trator agrícola 80 CV; tração por pneus 4x4; motor 4 cilindros a Diesel; potência de 80 CV, Patrimônio nº 6767;

Art. 3º O prazo da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura da minuta anexa.

Art. 4º Os bens móveis cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades previstas no objeto social da Cooperativa, conforme detalhado em seu estatuto social.

Art. 5º Os bens móveis a serem cedidos reverterão em favor do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização ao fim especificado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Eventuais manutenções e melhorias realizadas nos equipamentos, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da permissionária, ficando as melhorias e benfeitorias não retiradas, ao final da Cessão, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

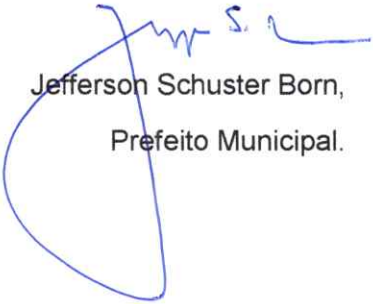
Art. 7º A fiscalização do uso dos bens imóveis será realizada por órgão ou setor designado pela Administração Municipal, que emitirá relatórios periódicos sobre a execução do plano de utilização apresentado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO E COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Centro, Barão;

PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, com sede em Linha General Neto, Barão/RS.

RESOLVEM, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETOS E OBJETIVO**

1.1 - OBJETOS: Constitui objetos da presente Cessão de Uso:

I – Caminhão zero quilômetro, Marca Kia, Modelo Bongo, Cor Branca, Ano 2024, Patrimônio nº 6655;

II – Um Trator agrícola 80 CV; tração por pneus 4x4; motor 4 cilindros a Diesel; potência de 80 CV, Patrimônio nº 6767;

1.2 - OBJETIVO: Os bens móveis cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades previstas no objeto social da Cooperativa, conforme detalhado em seu estatuto social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - DA PERMISSIONÁRIA:

I - a observar o disposto no presente instrumento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

II - responder por todas as despesas com a execução desta Cessão de Uso e outros encargos incidentes sobre os bens;

III - não transferir a terceiros os direitos adquiridos com a presente Cessão de Uso, total ou parcialmente;

IV - não oferecer os bens como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - não desviar a finalidade desta Cessão de Uso e a observar as disposições contidas na Lei autorizativa e neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará à PERMISSIONÁRIA o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:

I - a entregar a posse dos bens à permissionária, para que a mesma deles possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

O prazo da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA
RESCISÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barão, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

COOP. DE LAT. GENERAL NETO LTDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.917, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa viabilizar a Cessão de Uso de bens móveis à COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA.

A cooperativa está há muitos anos presente no Município de Barão e cada vez mais vem avançando no que se refere a sua infraestrutura e produtos ofertados, o que gera desenvolvimento também aos seus cooperados.

A presente proposição visa atender à necessidade de fortalecimento das atividades produtivas no Município de Barão, especialmente no que se refere ao apoio às cooperativas que desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico e social local.

Neste contexto, a cessão de bens móveis, sendo eles um caminhão Kia Bongo e um trator, constitui uma medida estratégica para ampliação da capacidade operacional e produtiva da entidade, beneficiando diretamente seus cooperados.

O caminhão Kia Bongo será utilizado para o transporte de insumos e produtos, facilitando a logística e reduzindo custos operacionais, enquanto o trator atenderá às demandas relacionadas à mecanização agrícola, otimizando processos produtivos e promovendo maior eficiência no trabalho rural dos cooperados.

Ressalta-se que a utilização dos bens cedidos será regulamentada por meio de Termo de Cessão de Uso, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância das finalidades previstas nesta Lei. Frisamos que o valor da diferença entre os bens e o recurso foi doado pela cooperativa. A fiscalização será realizada pela Administração Municipal, assegurando transparência e eficácia na execução das atividades propostas.

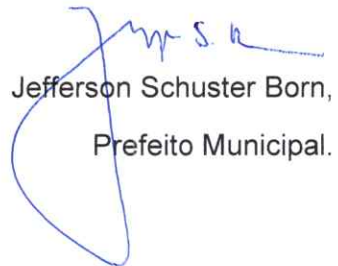
Dessa forma, esta iniciativa busca proporcionar condições favoráveis para o crescimento das atividades da Cooperativa, gerando benefícios diretos e indiretos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

para o Município e promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável do município.

GABINETE DO PREFEITO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.